



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Gabinete do Prefeito
Rua Seridó, nº. 165 – Centro - CEP 59.220-000 ■ CNPJ no 08.158.669/0001-18
Telefax: (84) 3299-2245

JUTIFICATIVA.

SENHOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES.

A Organização dos Municípios em entidades de representação tem significativa importância para que a conquista da Autonomia da Constituição de 1988 realmente se efetive e seja reconhecida e respeitada pelos demais Entes que constituem as outras esferas de poder que compõem a federação brasileira.

A atuação persistente da Confederação Nacional dos Municípios pleiteando em nome dos municípios junto aos diversos ministérios e outras instituições tem carreado significativos ganhos para os Entes Públicos locais que não teriam sido alcançados não fosse a arregimentação de agentes políticos municipais, organizada pelo CNM nas diversas Marchas à Brasília, já empreendidas sucessivamente por dez anos.

Somando esforços com a CNM, a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a FEMURN, representando os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e levando aos diversos órgãos e entes governamentais as dificuldades enfrentadas pelos agentes políticos para efetivamente cumprir as obrigações atribuídas aos entes locais, ou pela Constituição da República ou pelos inúmeros programas governamentais que são criados pela União e pelos Estados e que somente se concretizam com a interveniência direta e obrigatórias dos municípios.

Esta atuação aguerrida permitiu que os Municípios brasileiros e conseqüentemente suas populações conquistassem:

Programa de Benefícios da Lei Kandir

Em janeiro de 2007, entraria em vigor um benefício adicional a Lei Kandir que permitiria às empresas abater do ICMS crédito relativo ao material de consumo, o que poderia gerar perdas de arrecadação do imposto da ordem de R\$ 17 bilhões por ano, sendo que, desse montante, 25% deixaria de ser repassado aos municípios. A mobilização das entidades municipalistas viabilizou a aprovação do PLS N° 68/2006 que prorrogou a entrada em vigor desses benefícios para 2011.

Imposto Territorial Rural – ITR

Transferência de 100% do ITR para os municípios que optarem por assumir sua cobrança e fiscalização. O texto promulgado na EC 42/03 da Reforma Tributária mantém o tributo de competência da União, mas permite que os municípios ampliem sua participação de 50% para 100%. Essa possibilidade foi regulamentada pela Lei n° 11.250/2005.